



Câmara Municipal de Castelo Branco

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**“APOIO À REALIZAÇÃO DA
CLÁSSICA ALDEIAS DE XISTO”**

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

E

UVP FEDERAÇÃO POTUGUESA DE CICLISMO

Considerando (que):

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79, garante o direito à cultura física e ao desporto incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alín. f), do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
3. A lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu art.º 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas



Câmara Municipal de Castelo Branco

[Handwritten signature]
I. Santos

concretos de promoção da atividade física e do desporto (cfr. Art.º 8º do referido Decreto-Lei).

Considerando ainda (que):

6. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo tem como objetivo a promoção, divulgação e organização de eventos desportivos, mormente na área do ciclismo, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação;
7. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo, organizou e dinamizou no passado dia 07 de abril de 2024 a 7ª edição da prova de elite de ciclismo "Clássica Aldeias de Xisto", na freguesia de Sarzedas, evento este que projetou a cidade a nível concelhio e distrital;
8. A UVP Federação Portuguesa de Ciclismo apresentou pedido de apoio para a 7ª edição da prova da elite de ciclismo "Clássica Aldeias de Xisto", juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo;

E finalmente (que):

9. Compete ao Município de Castelo Branco, ao abrigo da alín. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar pelos meios adequados atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
10. Constitui atribuição do Município de Castelo Branco apoiar e beneficiar entidades desportivas em especial, mediante celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
11. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a



TSantos

Câmara Municipal de Castelo Branco

atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico nele previsto.

Entre

Município de Castelo Branco adiante designado por **MCB**, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501143530, neste ato representada pelo seu Presidente, **Leopoldo Martins Rodrigues**, para o qual foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alín.u) do n.º.1 do art.º. 33º, alín. a) do n.º. 1 e alín. f) do n.º. 2 do art.º. 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.

E

UVP Federação Portuguesa de Ciclismo, ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide n.º 237, 1070-030 Lisboa, neste ato representada por **Delmino Albano Magalhães Pereira**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 09374285 1 ZZ8, válido até 14/05/2028 na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

(Objeto)

Constitui objeto do presente Contrato – Programa, a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Castelo Branco ao segundo outorgante para fazer face às despesas inerentes à promoção, organização e dinamização da 7ª edição da prova de elite do ciclismo, “Clássica Aldeias de Xisto”, que se realizou no passado dia 07 de abril.



Câmara Municipal de Castelo Branco

[Handwritten signature]
IFSantos

Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior e atento o teor do pedido apresentado pela Federação, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de 922,50€ (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) a atribuir até 30 dias após publicitação do presente contrato;
2. O montante referido no número 1 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação: GOP: 01 002 2023/6 – 2/3, Classificação Económica 0102 / 040701, sob o número sequencial de cabimento 68859 e o número sequencial de compromisso 87898, datado de 13/09/2024, referente ao Orçamento em vigor.

Terceira

(Finalidades da participação financeira)

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a participar nas despesas inerentes à realização do evento “Clássica Aldeias de Xisto”.

Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume, para além das previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, as seguintes obrigações:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação;



QDh
Presentos

Câmara Municipal de Castelo Branco

- Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - Número de atletas inscritos/presentes;
 - Número de espetadores;
 - Fotos do Evento em formato digital;
- d) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo.

Quinta

(Fiscalização e Acompanhamento)

1. Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente contrato, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;
2. A Câmara Municipal nomeia para gestor do processo Ricardo Filipe Salvado Lourinho, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas, suportadas nos respetivos e legais documentos de despesa.

Sexta

(Incumprimento)

O incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante, o direito de resolução do contrato e de indemnização pelos prejuízos sofridos, nos termos do Art.º 28º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2009, de 26 de março.

Sétima

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa são submetidos a arbitragem, nos termos do Art.º 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Castelo Branco

DF Santos

Oitava

(Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º - B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n.º 1 do art.º 1º - A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5º.

Nona

(Vigência do Contrato)

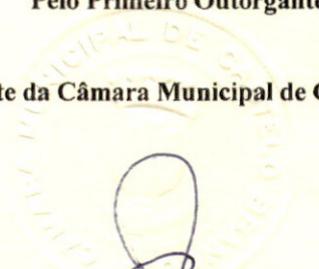
Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Castelo Branco e termina com a realização da atividade.

Este Contrato, composto por 7 (sete) páginas, será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Castelo Branco, 07 de novembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco



Leopoldo Martins Rodrigues

Leopoldo Martins Rodrigues



Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Direção da UVP Federação Portuguesa de Ciclismo

Delmino Albano Magalhães Pereira

A Oficial Público

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos

(c.f despacho n.º 28/2024 de 26 de fevereiro)